

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 865/80

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
CONSIDERANDO que a instalação de uma indústria do porte de Cera-
mica Nova Ltda, depende de razoável investimento de Capital;
CONSIDERANDO que desde o início de sua instalação vem aumentando
gradativamente a sua produção diária;
CONSIDERANDO que a mesma vem satisfazendo na medida do possível o
atendimento de sua freguesia Local;
CONSIDERANDO que apesar de sua produção não ter atingido a meta
desejada, parte do material fabricado já está sendo exportado pa-
ra outros estados;
CONSIDERANDO que todo material a ser empregado na referida ampli-
ação sofre quase diariamente aumento de preço, não permitindo ava-
liar com precisão o custo de obra;
CONSIDERANDO finalmente que a ampliação de indústria vai gerar
novas oportunidades de emprego, aumentar a contribuição do ICM os
cofres Municipais e ainda a cobrança do imposto predial, RESOLVE
Artº 1º- Fica concedido a Cerâmica Nova Ltda, estabelecida a mar-
gem da estrada Baixo Guandu-Mascarenhas, Km 01, inscrita no cadas-
tro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob 27.113.-
325/0001-11, isenção da taxa para execução de obras referente a
ampliação de suas instalações-alvara de licença nºs 65 e 66/80
desta Municipalidade, conforme DAM nos valores de Cr\$ 12.319,25
e Cr\$ 11.372,05 respectivamente.
Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 02 de
outubro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADA
EM, 08 de Outubro de 1980

ELZEIR GOMES TREMADE
C. SEC.

